



ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Dispensa Emergencial

Processo nº 14763/2025

Procedimento: Dispensa 14763/2025

Aos 01 dias de agosto de 2025, Aline Camily de Godoy Branquinho, devidamente nomeada Agente de Contratação pelo Decreto nº 9.652/2025, procedi a análise da proposta e documentações para contratação em caráter emergencial de serviço de transporte escolar rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme o procedimento de Dispensa Emergencial de licitação nº 14763/2025.

Analizando a proposta tem-se o seguinte quadro resumo:

Nome da empresa: CONEXÃO SOLUÇÃO TRANSPORTES E NEGOCIOS LTDA					
CNPJ: 61.560.703/0001-69					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	KM	6520	ROTA Nº 1 - MATA - KOMBI 12 PASSAGEIROS	R\$5,66	R\$ 36.903,20
2	KM	6400	ROTA Nº 2 - RIO DO PEIXE - KOMBI 12 PASSAGEIROS	R\$5,66	R\$ 36.224,00
3	KM	5640	ROTA Nº 3 - PRAINHA E BASSACO - KOMBI 12 PASSAGEIROS	R\$5,66	R\$ 31.922,40
4	KM	3280	ROTA Nº 4 - LAGE - KOMBI 12 PASSAGEIROS	R\$5,66	R\$ 18.564,80
5	KM	4640	ROTA Nº 5 - BR-153 - LARANJAL - KOMBI 12 PASSAGEIROS	R\$5,66	R\$ 26.262,40
6	KM	1520	ROTA Nº 6 - URBANA ESPECIAL - KOMBI 12 PASSAGEIROS	R\$5,66	R\$ 8.603,20
7	KM	4000	ROTA Nº 7 - LARANJAL - KOMBI 12 PASSAGEIROS	R\$5,66	R\$ 22.640,00
8	KM	5280	ROTA Nº 8 - CHAPADINHA - MICRO ÔNIBUS 24 PASSAGEIROS	R\$8,58	R\$ 45.302,40

[Handwritten signature]



9	KM	2960	ROTA Nº 9 - GUARA - MICRO ÔNIBUS 24 PASSAGEIROS	R\$8,58	R\$ 25.396,80
10	KM	4600	ROTA Nº 10 - GOVERNADOR DE CIMA - MORRO DO CRUZEIRO - MICRO ÔNIBUS 24 PASSAGEIROS	R\$8,58	R\$ 39.468,00
11	KM	4800	ROTA Nº 11 - MARATA / VIA AEROPORTO - MICRO ÔNIBUS 24 PASSAGEIROS	R\$8,58	R\$ 41.184,00
12	KM	5040	ROTA Nº 12 - BAIRRO URBANO - MICRO ÔNIBUS 24 PASSAGEIROS	R\$8,58	R\$ 43.243,20
13	KM	7000	ROTA Nº 13 - TOXINOPOLIS - ÔNIBUS 44 PASSAGEIROS	R\$8,58	R\$ 60.060,00
14	KM	7000	ROTA Nº 14 - CHAPADINHA - ÔNIBUS 44 PASSAGEIROS	R\$8,58	R\$ 60.060,00
15	KM	2800	ROTA Nº 15 - URBANA - VAN 15 PASSAGEIROS	R\$8,58	R\$ 24.024,00

Pela análise, verificou-se que a proposta referente da empresa CONEXÃO SOLUÇÃO TRANSPORTES E NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 61.560.703/0001-69, é vantajosa considerando o critério de julgamento previsto no processo.

Realizada a análise da documentação desta empresa, constatou-se que ela não constava nos cadastros CEIS; CNEP; TCM/GO e deste próprio município de empresas inidôneas/impedidas de contratar e que suas documentações para habilitação cumpriram o exigido pelo Termo de Referência.

Diante da situação declaro que o preço ofertado é compatível com o valor de mercado, considerando a pesquisa de preço realizada nos autos.

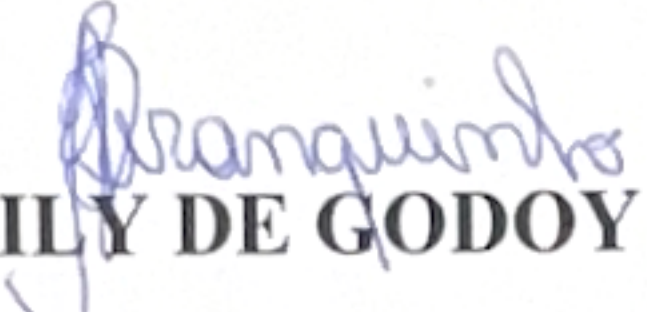
A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa está sendo escolhida considerando não possuir nenhum impedimento vigente e por apresentar toda a documentação exigida pela Lei nº 14.133, de 2021 e reproduzida no Termo de Referência, para fins de verificação da sua capacidade de realizar o objeto da contratação.

Dessa forma, resta justificado o preço e apresentada a razão de escolha do contratado, em respeito aos incisos VI e VII da Lei nº 14.133, de 2021.

Encaminho os autos a Assessoria Jurídica para Parecer.



Pires do Rio, 01 de agosto de 2025.


ALINE CAMILLY DE GODOY BRANQUINHO

Agente de Contratação

Decreto nº 9652/2025